

# MÓDULO CAPITAL

POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS

MÓDULO CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Janeiro 2019

ÍNDICE

1.	OBJETIVO .....	2
2.	ABRANGÊNCIA.....	2
3.	PRINCÍPIOS GERAIS.....	2
4.	DIRETRIZES.....	2
5.	RESPONSABILIDADES .....	3
6.	DISPOSIÇÕES GERAIS .....	5
7.	VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO.....	5

## 1. OBJETIVO

Esta política tem por objetivo estabelecer regras, procedimentos e descrição dos controles internos a serem observados para o fortalecimento e funcionamento dos sistemas de controles internos da MÓDULO CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA. (“MÓDULO CAPITAL”).

Adicionalmente, estas regras e procedimentos visam garantir o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, à atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento que a Módulo Capital realiza a gestão e aos padrões ético e profissional.

Desta forma, estes procedimentos visam mitigar os riscos de acordo com a natureza, complexidade e risco das operações realizadas pela Módulo Capital, bem como disseminar a cultura de controles para garantir o cumprimento da Instrução CVM n.º 558, de 26 de março de 2015, bem como das demais normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

## 2. ABRANGÊNCIA

Esta Política de Controles Internos aplica-se a todos os Colaboradores da Módulo Capital, assim definidos no Código de Ética.

## 3. PRINCÍPIOS GERAIS

As atividades de controle devem ser constantemente avaliadas, tomando como referência as boas práticas de Governança Corporativa.

Os Controles Internos consistem em um processo desenvolvido para garantir que sejam atingidos os objetivos da instituição, nas seguintes categorias:

- Eficiência e efetividade operacional;
- Confiança nos registros de dados e informações;
- Conformidade; e
- Abordagem baseada em risco.

## 4. DIRETRIZES

Esta política tem como diretrizes:

- Disseminar a cultura sobre a importância dos controles internos a todos os Colaboradores;
- Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos e aderência às políticas e procedimentos internos;
- Alinhar a estrutura dos controles internos aos riscos e objetivos do negócio;

- Garantir a existência de atribuição de responsabilidades e delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica da Módulo Capital;
- Promover a elaboração de relatórios sobre a situação dos controles internos, a serem apreciados e aprovados pelo comitê de risco e compliance; e
- Assegurar que o sistema de controles internos seja periodicamente revisado e atualizado de forma a garantir sua efetividade.

## 5. RESPONSABILIDADES

### I. Implementação e Manutenção do Sistema de Controles Internos

O Diretor de *Compliance* é o encarregado pela implantação de práticas de negócio eficientes e controles internos adequados e eficazes.

Os gestores de área são responsáveis por estabelecer, manter, promover e avaliar as práticas de negócio eficientes e controles internos adequados e eficazes.

Os controles internos devem ser devidamente documentados pelos gestores das áreas de negócio e se dividem em políticas da Módulo Capital. As políticas da Módulo Capital abordam os seguintes aspectos:

- Conduta e Ética;
- Investimentos Pessoais;
- Know Your Client (KYC) e Prevenção a Lavagem de Dinheiro (PLD);
- Cadastro de Cliente;
- Combate à Corrupção;
- Treinamento e Reciclagem de Colaboradores;
- Troca de Informações com os Clientes e com o Administrador Fiduciário;
- Suitability;
- Rateio e Divisão de Ordens;
- Gestão de Riscos;
- Segurança de Informações e Cibernética;
- Continuidade de Negócios;
- Decisão de Investimentos;
- Contratação de Terceiros (Corretoras);
- Certificação ANBIMA;
- Política de Voto;
- Gerenciamento de Risco de Liquidez;

### II. Análise do Sistema de Controles Internos.

O Diretor de *Compliance* é o encarregado pela definição dos métodos para avaliação e monitoramento do sistema de controles internos da Módulo Capital, sendo também responsável pelo atendimento aos Órgãos Reguladores e Autorreguladores.

### III. Avaliação do Sistema de Controles Internos

O Diretor de *Compliance* é responsável por promover a avaliação independente das atividades desenvolvidas pelas áreas da Módulo Capital, permitindo a aferição da adequação dos controles ao cumprimento das normas e regulamentos.

O processo de aferição é realizado através de um conjunto de exames de aderência nos processos existentes e documentados.

A periodicidade e os exames de aderência a serem realizados são definidos pelo Diretor de *Compliance*.

### IV. Acompanhamento do Sistema de Controles Internos

O Diretor de *Compliance* é encarregado por acompanhar o resultado dos testes de aderência e supervisionar as atividades de controles internos da Módulo Capital.

Adicionalmente, o Diretor de *Compliance* também monitora a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos da Módulo Capital, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos que entender necessárias.

De acordo com a periodicidade abaixo indicada, consubstanciando os resultados do Sistema de Controles Internos, a Módulo Capital elabora os seguintes documentos relacionados aos controles internos:

- Relatório de conclusão dos exames efetuados em atenção ao artigo 22 da Instrução CVM n.º 558, de 26 de março de 2015. Este relatório deverá ser realizado anualmente pelo Diretor de *Compliance* e encaminhado aos Órgão de Administração da Módulo Capital, ficando disponível para a CVM na sede da Módulo Capital.
- Relatório de conclusão dos exames efetuados em atenção ao artigo 4º, parágrafo 5º, da Instrução CVM n.º 505, de 27 de setembro de 2011. Este relatório é realizado semestralmente pelo Diretor de Supervisão e encaminhado aos Órgãos de Administração da Módulo Capital, ficando disponível para a CVM, para a entidade administradora do mercado em que esteja autorizado a operar e para a ANBIMA, se for o caso, na sede da Módulo Capital.
- Relatório de conclusão dos exames efetuados em atenção ao artigo 7º, parágrafo 2º, da Instrução CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013. Este relatório é realizado semestralmente pelo Diretor de Suitability e encaminhado aos Órgãos de Administração da Módulo Capital, ficando disponível para CVM na sede da Módulo Capital, conforme o estabelecido na Política de Suitability.

- Laudo Descritivo com conclusão dos exames efetuados em atenção ao artigo 10º da Deliberação n.º 65 ANBIMA, de 26 de junho de 2015. Este relatório é realizado anualmente pelo Diretor de Suitability e encaminhado à ANBIMA.

Cabe considerar que a Módulo Capital conta com controles internos específicos referentes à atividade de distribuição de cotas dos fundos de investimento que realiza gestão, sendo o responsável por tal atividade os Diretores de Distribuição e Suitability.

Por fim, cumpre ressaltar que o Diretor *Compliance* também é responsável pela guarda e armazenamento das atas de quaisquer reuniões internas que a gestora venha a realizar, cabendo também disponibilizá-las aos Colaboradores mediante justificada solicitação.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento ao art. 14, III, da Instrução CVM n.º 558/15, a presente Política de Controles Internos está disponível no endereço eletrônico da Módulo Capital: <http://modulocapital.com.br>.

## 7. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Histórico das atualizações desta Política		
Data	Versão	Responsáveis
27.06.2016	1ª	Alan Haratz (Diretor de Compliance)
28.07.2017	2ª	Guilherme Balbino (Diretor de Compliance)
26.02.2018	3ª	Volnei Flores (Diretor de Compliance)
02.01.2019	4ª	Volnei Flores (Diretor de Compliance)